

Prefeitura Municipal de Jabapuã, em 20 de Dezembro de 1961.

~~Prefeito Municipal.~~

Registrado e publicado na data supra nessa Secretaria.
José do Valle Pereira.

~~Secretário~~

Lei nº 653/61, de 20 de Dezembro de 1.961.

Autoriza a vender 2(Dois) veículos e autoriza a comprar 1(Um) veículo para a Prefeitura Municipal.

José do Valle Pereira, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara, Secretaria, e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mediante concorrência pública, com prazo de 15(Quinze) dias contados da data da aprovação e promulgação desta lei, a vender a quem mais oferecer, os seguintes veículos de propriedade do Município de Jabapuã:

a- 1(Um) Jeep marca Willys Overland, ano 1.950, motor 3J45680, 4 cilindros;

b- 1(Um) Caminhão marca Largo, ano 1946, motor nº T-118-230520, de 6 cilindros;

Artigo 2º.-Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a adquirir mediante concorrência pública, uma Caminhonete marca Willys Overland; com dois diferenciais, destinados aos Serviços Públicos Municipais.

Parágrafo único. Para ocorrer às despesas com a presente aquisição, será aplicado o produto da venda dos dois veículos, e complementada a diferença com o excesso de arrecadação do Fundo Rodoviário Nacional, previsto para o corrente ano.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fábio May / Abreua 108

Prefeitura Municipal de Lafaieta, em 20 de Dezembro de 1.961

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nista Secretaria

Lei nº 254/61, de 20 de Dezembro de 1.961.

Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00
- Quarenta mil azevinhos - para subvençao a Super-
visora da Merenda Escolar.

Jose do Nalle Pereira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, Deverá e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a partir do mês de Maio de 1.960, uma subvenção mensal no valor de R\$ 2.000,00 - Dois mil azevinhos - com vigência até 31/12/61. à Supervisora Municipal da Campanha Nacional da Merenda Escolar.

Artigo 2º. A fim de atender as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 - Quarenta mil azevinhos -

Artigo 3º. O valor do Crédito aberto no artigo anterior, desta lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente ano.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lafaieta, em 20 de Dezembro de 1.961

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nista Secretaria.

Juan Sales

Secretario ..